



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026

1. PREÂMBULO

1.1 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS, associação pública de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.243.423/0001-03, com sede na Rua Coronel Pedro Corrêa, nº 234, Centro, CEP 37.130-065, em Alfenas/MG, por intermédio de seu Presidente, Sr. Rosiel de Lima, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, destinado ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA OFICIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA, ELÉTRICA AUTOMOTIVA E LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I – Ficha de Solicitação de Credenciamento;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Declaração Unificada;
- Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento.

1.3 O procedimento de credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

- a) apresentação da Ficha de Solicitação de Credenciamento (Anexo I), acompanhada da documentação de habilitação exigida neste Edital;
- b) análise da documentação apresentada pela Comissão de Credenciamento;
- c) realização de diligência e/ou vistoria nas instalações da empresa, quando necessário;
- d) habilitação da empresa interessada;
- e) assinatura do Termo de Credenciamento;
- f) emissão de Ordens de Serviço, conforme a necessidade do CISLAGOS;
- g) acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

1.4 O presente credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo que novas empresas interessadas solicitem seu credenciamento a qualquer tempo, desde que atendam às condições estabelecidas neste Edital.

1.5 Os serviços passíveis de credenciamento, bem como seus quantitativos estimados, especificações técnicas e valores de referência, encontram-se descritos no Anexo II – Termo de Referência.

1.6 Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital por eventual irregularidade, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.7 O CISLAGOS apreciará e responderá aos pedidos de impugnação e esclarecimentos nos prazos previstos na legislação vigente.

1.8 Os serviços objeto deste credenciamento serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e deste Edital.



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA OFICIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA, ELÉTRICA AUTOMOTIVA E LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS**, conforme especificações, quantitativos e valores constantes do Anexo II – Termo de Referência.

2.2 Os serviços serão executados conforme a necessidade do CISLAGOS, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo fiscal do contrato, não gerando à credenciada direito à execução de quantidade mínima de serviços.

2.3 O credenciamento não gera qualquer obrigação de contratação por parte do CISLAGOS, constituindo apenas condição para futura prestação dos serviços, conforme a demanda da Administração.

2.4 As empresas poderão solicitar credenciamento para um ou mais itens previstos no Termo de Referência, desde que comprovem possuir capacidade técnica e operacional para sua execução.

3. DO PRAZO E DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 O recebimento da documentação terá início no dia **15/07/2026**, permanecendo aberto durante toda a vigência deste Edital.

3.2 Os interessados poderão protocolar a documentação diretamente no Setor de Licitações do CISLAGOS, situado na Rua Coronel Pedro Corrêa, nº 234, Centro, Alfenas/MG, em dias úteis, no horário de expediente, ou encaminhá-la por meio eletrônico, caso essa forma seja disponibilizada pelo Consórcio.

3.3 Os pedidos de credenciamento serão analisados conforme a ordem cronológica de protocolo.

3.4 A apresentação da documentação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas que:

- I – estejam regularmente constituídas;
- II – possuam atividade econômica compatível com o objeto deste Edital;
- III – possuam oficina instalada e em funcionamento no município de Alfenas/MG;
- IV – atendam às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.2 Não poderão participar deste credenciamento as empresas:

- I – declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II – suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurar a penalidade;
- III – em processo de dissolução ou liquidação;
- IV – que não possuam estabelecimento instalado e em funcionamento no município de Alfenas/MG;
- V – que deixem de atender às exigências deste Edital.

4.3 A exigência de instalação da oficina no município de Alfenas/MG fundamenta-se na necessidade de garantir maior eficiência administrativa, redução dos custos indiretos decorrentes do deslocamento da frota, diminuição do tempo de indisponibilidade dos veículos e facilidade de fiscalização da execução contratual, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada.

5.1 Habilitação Jurídica

a) Contrato Social, Estatuto Social, Requerimento de Empresário ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações vigentes ou consolidação contratual.

5.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devendo constar o endereço da oficina localizada no município de Alfenas/MG;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

5.4 Declarações

a) Declaração Unificada constante do Anexo III deste Edital.

5.5 Disposições Gerais

5.5.1 Todos os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação.

5.5.2 Os documentos emitidos eletronicamente poderão ter sua autenticidade verificada pelo CISLAGOS.

5.5.3 O CISLAGOS poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação da documentação apresentada.

5.5.4 A Comissão de Credenciamento poderá realizar vistoria nas instalações da empresa para verificar a existência da oficina, sua estrutura física e capacidade operacional.

6. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1 Da Inscrição

O pedido de credenciamento será formalizado mediante apresentação da Ficha de Solicitação de Credenciamento (Anexo I), acompanhada de toda a documentação exigida neste Edital.

6.2 Da Análise

A documentação será analisada pela Comissão de Credenciamento designada pelo CISLAGOS.

Caso sejam identificadas pendências sanáveis, a empresa poderá ser intimada para complementação da documentação.

6.3 Da Habilitação

Serão consideradas habilitadas as empresas que atenderem integralmente às exigências deste Edital. Serão inabilitadas aquelas que:



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

- a) deixarem de apresentar documentos obrigatórios;
- b) apresentarem documentação vencida;
- c) não comprovarem possuir oficina instalada em Alfenas/MG;
- d) não possuírem atividade compatível com o objeto;
- e) estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública.

6.4 Da Divulgação do Resultado

O resultado da análise será comunicado à empresa interessada por meio eletrônico ou outro meio oficial utilizado pelo CISLAGOS.

6.5 Do Credenciamento

A habilitação autorizará a celebração do Termo de Credenciamento.

O credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

O fato de a empresa estar credenciada não gera direito subjetivo à execução de serviços, que dependerá exclusivamente da necessidade da Administração.

7. DO VALOR, DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

7.1 Os valores dos serviços objeto deste credenciamento são aqueles constantes da tabela de preços estabelecida no Termo de Referência (Anexo II), perfazendo o valor global estimado de **R\$ 433.964,10 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)**.

7.2 Os valores fixados pelo CISLAGOS constituem preços máximos para remuneração dos serviços, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais da Administração.

7.3 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial do Termo de Credenciamento, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, os valores poderão ser reajustados na forma prevista no Termo de Referência e na legislação vigente, assegurado tratamento isonômico a todos os credenciados.

7.5 Da Distribuição dos Serviços

Os serviços serão distribuídos entre as empresas credenciadas mediante sistema de rodízio, distribuindo para todos credenciados, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência.

Sempre que houver mais de uma empresa credenciada apta à execução do mesmo serviço, será observada a ordem cronológica dos atendimentos anteriormente realizados.

A empresa credenciada somente deixará de receber o próximo encaminhamento quando:

- I – manifestar impossibilidade de atendimento;
- II – não apresentar orçamento dentro do prazo estabelecido;
- III – estiver cumprindo penalidade administrativa;
- IV – não possuir capacidade operacional para atendimento imediato;
- V – houver justificativa técnica devidamente fundamentada pelo fiscal do contrato.

Na hipótese de urgência ou necessidade de atendimento imediato, o veículo poderá ser encaminhado à empresa que possuir disponibilidade para execução do serviço, mediante justificativa da Administração.



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

7.6 Da Ordem de Serviço

Nenhum serviço poderá ser iniciado sem prévia emissão de Ordem de Serviço pelo CISLAGOS.

Recebido o veículo, a empresa deverá elaborar diagnóstico técnico e apresentar orçamento detalhado contendo:

- descrição dos serviços;
- quantidade de horas necessárias;
- peças eventualmente necessárias;
- prazo estimado para conclusão.

Somente após autorização expressa do fiscal do contrato poderá ser iniciado o serviço.

7.7 Do Pagamento

O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e previamente autorizados pela Administração.

A credenciada deverá emitir Nota Fiscal em nome do:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS, CNPJ nº 01.243.423/0001-03

O pagamento será realizado conforme prazo previsto no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada de:

- Ordem de Serviço;
- orçamento aprovado;
- relatório dos serviços executados;
- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- FGTS;
- CNDT.

7.8 Não serão pagos:

- serviços executados sem autorização;
- serviços recusados pela fiscalização;
- horas excedentes não autorizadas;
- despesas não previstas no Termo de Referência.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a credenciada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade;
- V – descredenciamento.

8.2 Constituem causas de descredenciamento:

- I – perda das condições de habilitação;



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

- II – encerramento das atividades;
 - III – alteração do endereço da oficina para município diverso de Alfenas/MG;
 - IV – execução reiterada de serviços de baixa qualidade;
 - V – recusa injustificada de Ordens de Serviço;
 - VI – cobrança de valores superiores aos fixados pelo CISLAGOS;
 - VII – descumprimento das cláusulas do Termo de Credenciamento;
 - VIII – prática de atos que comprometam a boa execução contratual.
- O descredenciamento será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

9.1 O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulado em caso de ilegalidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba aos interessados qualquer direito à indenização.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O inteiro teor deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos permanecerá disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do CISLAGOS e nos demais meios oficiais de divulgação adotados pelo Consórcio.

10.2 A apresentação da documentação implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital.

10.3 A empresa credenciada deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do Termo de Credenciamento.

10.4 O CISLAGOS poderá realizar diligências e vistorias nas instalações das empresas credenciadas sempre que entender necessário.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

10.6 Fazem parte integrante deste Edital todos os seus anexos.

11. DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Edital e do Termo de Credenciamento.

Alfenas/MG, 08 de julho de 2026.

Marivalda Cezário dos Santos Tobias
Secretária Executiva do CISLAGOS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS
CNPJ 01.243.423/0001-03

CISLAGOS

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO I
FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(Em papel timbrado da empresa interessada)

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço Completo da Oficina: _____
Município: _____ UF: _____, CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Dados Bancários: _____

A empresa acima identificada, neste ato representada por seu(sua) sócio(a)-administrador(a) ou representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, vem, respeitosamente, requerer seu **CREDENCIAMENTO** junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS, para prestação dos seguintes serviços:

Serviços para os quais solicita credenciamento (apagar os itens que não seja prestar serviços)

Item	Descrição	Unidade	Qty.	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de mecânico em veículos leves	Hora	200	132,74	26.548,00
2	Serviço de mecânico em veículos médios	Hora	200	149,76	29.952,00
3	Serviço de mecânico em veículos pesados	Hora	500	150,40	75.200,00
4	Serviço de elétrica em veículos leves	Hora	200	116,07	23.214,00
5	Serviço de elétrica em veículos médios	Hora	200	169,33	33.866,00
6	Serviço de elétrica em veículos pesados	Hora	500	205,52	102.760,00
7	Lavagem interna e externa para veículo de pequeno porte	Serviço	250	78,87	19.717,50
8	Lavagem interna e externa para veículo de médio porte	Serviço	250	113,70	28.425,00
9	Lavagem completa de veículos pesados	Serviço	552	170,80	94.281,60

Declaro, para os devidos fins, que a empresa possui pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 07/2026, Processo Administrativo nº 41/2026, bem como no Termo de Referência e seus anexos, concordando integralmente com todas as suas disposições. Declaro, ainda, que a empresa possui pleno conhecimento e aceita integralmente os valores fixados pelo CISLAGOS para os serviços objeto deste credenciamento, comprometendo-se a executá-los pelos preços constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, renunciando à apresentação de proposta com valores diversos daqueles previamente estabelecidos pela Administração. Declaro, por fim, que todas as informações prestadas nesta solicitação são verdadeiras, comprometendo-me a comunicar imediatamente ao CISLAGOS qualquer alteração que venha a ocorrer durante a vigência do credenciamento.

Alfenas/MG, ____ de _____ de 2026

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE
EMPRESA



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO II **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do CISLAGOS, compreendendo serviços de mecânica automotiva, elétrica automotiva e lavagem de veículos leves, médios e pesados, mediante remuneração pelos valores previamente fixados pela Administração, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda do CISLAGOS, mediante emissão de Ordem de Serviço.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 1) Tipo de licitação: Credenciamento, nos termos do art. 79, I da Lei 14.133/21.
- 2) Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não se aplica
- 3) Condição de Serviço/Bem comum: serviço comum
- 4) Serviço contínuo: não é contínuo, uma vez que a demanda é eventual.
- 5) Contato do responsável: juridico@cislago.com.br, fone: (35) 99706-9526.

2. JUSTIFICATIVA

O CISLAGOS mantém frota própria destinada à execução das atividades administrativas do Consórcio e, principalmente, ao transporte de pacientes dos municípios consorciados para consultas, exames, tratamentos especializados e demais procedimentos relacionados ao Sistema Único de Saúde.

A manutenção preventiva e corretiva constitui atividade indispensável para garantir a segurança dos usuários, preservar o patrimônio público, reduzir custos decorrentes de quebras inesperadas e assegurar a continuidade dos serviços públicos.

O Consórcio não dispõe de oficina própria, tampouco de servidores, equipamentos e estrutura técnica suficientes para execução desses serviços.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresas especializadas para realização dos serviços de:

- mecânica automotiva;
- elétrica automotiva;
- lavagem de veículos.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS
CNPJ 01.243.423/0001-03

CISLAGOS

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

Optou-se pela utilização do procedimento de credenciamento por permitir que todas as empresas interessadas, desde que atendam aos requisitos do edital, possam prestar serviços ao CISLAGOS, ampliando a concorrência e garantindo maior disponibilidade de atendimento.

A exigência de que as oficinas estejam estabelecidas no município de Alfenas/MG encontra justificativa técnica no fato de que toda a frota do Consórcio permanece sediada nesse município.

O deslocamento dos veículos para municípios vizinhos ocasionaria aumento dos custos com combustível, utilização de servidores, desgaste da frota e maior tempo de indisponibilidade dos veículos.

Além disso, a localização em Alfenas facilita o acompanhamento da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, agiliza vistorias, liberações de orçamento e recebimento dos veículos.

Verificou-se a existência de número suficiente de empresas especializadas instaladas no município de Alfenas, razão pela qual tal requisito não compromete a competitividade do credenciamento.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Item	Descrição	Unidade	Qty.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de mecânico em veículos leves	Hora	200	132,74	26.548,00
2	Serviço de mecânico em veículos médios	Hora	200	149,76	29.952,00
3	Serviço de mecânico em veículos pesados	Hora	500	150,40	75.200,00
4	Serviço de elétrica em veículos leves	Hora	200	116,07	23.214,00
5	Serviço de elétrica em veículos médios	Hora	200	169,33	33.866,00
6	Serviço de elétrica em veículos pesados	Hora	500	205,52	102.760,00
7	Lavagem interna e externa para veículo de pequeno porte	Serviço	250	78,87	19.717,50
8	Lavagem interna e externa para veículo de médio porte	Serviço	250	113,70	28.425,00
9	Lavagem completa de veículos pesados	Serviço	552	170,80	94.281,60

Valor global estimado da contratação: R\$ 433.964,10

Obs.: Os valores unitários serão aqueles obtidos na pesquisa de preços que instruirá o processo. Os quantitativos são estimativos, não gerando obrigação de contratação integral.

Obs. 2: A quantidade de horas a ser remunerada deverá corresponder ao tempo tecnicamente necessário para a execução do serviço, podendo o fiscal do contrato utilizar tabelas referenciais de fabricantes, manuais técnicos ou sistemas de orçamento automotivo para verificar a compatibilidade entre o serviço executado e as horas cobradas

3.1 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

A empresa poderá credenciar-se para um ou mais itens, conforme sua capacidade técnica.

Os serviços de manutenção compreenderão, dentre outros:

- diagnóstico mecânico;
- desmontagem e montagem de componentes;
- regulagens;
- substituição de peças autorizadas;
- reparos mecânicos;
- reparos elétricos;
- testes de funcionamento;
- revisão preventiva;
- manutenção corretiva.

Os serviços de lavagem compreenderão:

- lavagem externa;
- lavagem interna;
- aspiração;
- limpeza de painel;
- limpeza de vidros;
- limpeza de tapetes;
- secagem;
- higienização geral.

Todos os serviços deverão observar as recomendações dos fabricantes dos veículos.

É vedada a utilização de peças usadas, recuperadas ou de procedência duvidosa.

3.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Nenhum serviço poderá ser iniciado sem autorização do fiscal do contrato.

O fluxo será o seguinte:

1. emissão da Ordem de Serviço;
2. encaminhamento do veículo;
3. diagnóstico;
4. apresentação de orçamento;
5. autorização do CISLAGOS;
6. execução dos serviços;
7. testes;
8. entrega do veículo;
9. emissão da Nota Fiscal.

A oficina terá prazo máximo de **72 horas** para apresentar orçamento, salvo casos devidamente justificados.

3.3 DAS PEÇAS

As peças somente poderão ser substituídas após autorização expressa do CISLAGOS.

Sempre que solicitado, a oficina deverá devolver as peças substituídas.

A aquisição das peças observará procedimento próprio da Administração, devendo ser fornecidas pelo CISLAGOS.

3.4 DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Todos os serviços deverão ser executados em oficina instalada e em funcionamento no município de Alfenas/MG.

A oficina deverá possuir estrutura compatível com os serviços pretendidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Gerais

Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas que desenvolvam atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência e que atendam às exigências previstas no edital.

As empresas interessadas deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

A execução dos serviços observará as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes dos veículos e os princípios da eficiência, economicidade, segurança e qualidade.

4.2 Requisitos Técnicos

A empresa deverá possuir, no mínimo:

- oficina instalada e em funcionamento no município de Alfenas/MG;
- instalações cobertas e adequadas para execução dos serviços;
- equipamentos compatíveis com os serviços pretendidos;
- ferramentas específicas para manutenção mecânica e elétrica;
- elevadores automotivos, macacos hidráulicos ou equipamentos equivalentes, quando necessários;
- equipamentos para diagnóstico eletrônico, quando aplicável;
- profissionais qualificados para execução dos serviços;
- sistema de controle das Ordens de Serviço;
- local adequado para guarda dos veículos durante a execução dos serviços.

4.3 Estrutura Mínima

As empresas deverão possuir estrutura suficiente para garantir:

- atendimento simultâneo da demanda;
- segurança dos veículos;
- armazenamento adequado de peças retiradas;
- limpeza e organização da oficina;

- cumprimento das normas ambientais.

4.4 Da Localização

Considerando que toda a frota do CISLAGOS permanece sediada no município de Alfenas/MG, somente poderão participar do credenciamento empresas que possuam oficina instalada e em funcionamento no referido município.

A exigência fundamenta-se na necessidade de:

- reduzir custos com deslocamentos;
- diminuir tempo de indisponibilidade da frota;
- facilitar a fiscalização;
- aumentar a eficiência administrativa;
- preservar a economicidade da contratação.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados exclusivamente mediante emissão de Ordem de Serviço pelo fiscal do contrato.

Após o recebimento do veículo, a credenciada deverá realizar diagnóstico técnico e apresentar orçamento contendo:

- descrição detalhada dos serviços;
- tempo estimado de execução;
- quantidade de horas de mão de obra;
- relação das peças eventualmente necessárias;
- valor total do orçamento.

Nenhum serviço poderá ser iniciado antes da autorização formal do CISLAGOS.

Após a autorização, a empresa executará os serviços observando rigorosamente o orçamento aprovado.

Concluído o serviço, deverão ser realizados todos os testes necessários para comprovação do perfeito funcionamento do veículo.

Somente após a aprovação da fiscalização o veículo será considerado recebido.

5.1 Prazos

A empresa deverá observar os seguintes prazos:

- apresentação do orçamento: até **72 horas** após o recebimento do veículo;
- início dos serviços: até **24 horas** após a autorização;
- conclusão dos serviços: conforme complexidade do reparo, observado o prazo aprovado pelo fiscal.

Quando houver necessidade de prazo superior, a empresa deverá apresentar justificativa formal.

5.2 Lavagem dos Veículos



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

Os serviços de lavagem deverão compreender:

Veículos leves e médios

- lavagem externa;
- lavagem interna;
- aspiração completa;
- limpeza dos vidros;
- limpeza do painel;
- limpeza dos bancos;
- secagem.

Veículos pesados

Além dos itens anteriores:

- lavagem completa da carroceria;
- limpeza de compartimentos;
- limpeza de rodas;
- limpeza de caixas de roda;
- higienização geral.

Os produtos utilizados não poderão causar danos à pintura, aos componentes elétricos ou aos acabamentos internos.

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS

Todos os serviços executados deverão possuir garantia mínima de:

- **90 (noventa) dias** para serviços mecânicos;
- **90 (noventa) dias** para serviços elétricos;
- **30 (trinta) dias** para serviços de lavagem, quanto à qualidade da execução.

Caso seja constatado defeito decorrente da execução inadequada dos serviços durante o período de garantia, a empresa deverá realizar os reparos sem qualquer ônus ao CISLAGOS.

A garantia não exclui eventual responsabilidade civil prevista na legislação.

7. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da empresa credenciada:

- executar os serviços conforme as normas técnicas;
- utilizar profissionais qualificados;
- cumprir rigorosamente os prazos;
- responsabilizar-se integralmente pelos veículos enquanto permanecerem sob sua guarda;
- comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;
- não executar serviços sem autorização;
- não substituir peças sem autorização;
- devolver as peças substituídas sempre que solicitado;
- manter absoluto sigilo sobre informações obtidas durante a execução contratual;

- emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços executados;
- manter regularidade fiscal durante toda a vigência do credenciamento;
- permitir livre acesso da fiscalização às dependências da oficina;
- reparar imediatamente qualquer dano causado aos veículos do CISLAGOS.

8. OBRIGAÇÕES DO CISLAGOS

Compete ao CISLAGOS:

- emitir as Ordens de Serviço;
- encaminhar os veículos;
- analisar e aprovar os orçamentos;
- acompanhar a execução dos serviços;
- designar fiscal do contrato;
- realizar o recebimento dos serviços;
- efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- comunicar formalmente qualquer irregularidade identificada.

9. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada por servidor designado pelo CISLAGOS, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal:

- acompanhar a execução dos serviços;
- conferir os orçamentos apresentados;
- autorizar o início da execução;
- acompanhar os prazos;
- verificar a qualidade dos serviços;
- registrar ocorrências;
- solicitar correções quando necessárias;
- atestar as Notas Fiscais para pagamento.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa credenciada pela perfeita execução dos serviços.

10. CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS ENTRE OS CREDENCIADOS

Considerando que o presente procedimento adotará o sistema de credenciamento, poderão ser credenciadas todas as empresas que atenderem às exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

A distribuição dos serviços observará critérios objetivos, garantindo tratamento isonômico entre os credenciados.

Sempre que houver mais de uma empresa credenciada apta à execução do mesmo serviço, será adotado o sistema de **rodízio**, observando-se a ordem cronológica dos atendimentos.



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

A empresa somente deixará de receber o próximo encaminhamento quando:

- manifestar indisponibilidade para atendimento;
- estiver executando quantidade de serviços incompatível com sua capacidade operacional;
- deixar de apresentar orçamento no prazo estabelecido;
- estiver suspensa ou impedida de receber novas Ordens de Serviço;
- houver justificativa técnica devidamente fundamentada pelo fiscal do contrato.

Na hipótese de urgência ou necessidade de atendimento imediato, poderá ser encaminhado o veículo à empresa que apresentar disponibilidade imediata, mediante justificativa da Administração.

11. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos em duas etapas.

Recebimento Provisório

Ocorrerá imediatamente após a conclusão dos serviços, mediante conferência inicial realizada pelo fiscal do contrato.

Nessa etapa serão verificados:

- conclusão dos serviços solicitados;
- limpeza do veículo;
- funcionamento geral;
- conformidade com a Ordem de Serviço.

Recebimento Definitivo

Será realizado após testes e verificação da perfeita execução dos serviços.

Caso sejam identificadas irregularidades, a empresa será notificada para promover as correções necessárias, sem qualquer ônus para o CISLAGOS.

Somente após o recebimento definitivo será autorizado o pagamento.

12. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Ordem de Serviço;
- orçamento aprovado;
- relatório dos serviços executados;
- certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidas.

O pagamento ocorrerá no prazo previsto no edital, contado da liquidação da despesa.

Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e previamente autorizados.

Não haverá pagamento por serviços recusados pela fiscalização.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços de mecânica e elétrica serão medidos em horas efetivamente trabalhadas, conforme quantitativos previamente autorizados pelo fiscal do contrato.



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

Os serviços de lavagem serão medidos por unidade efetivamente executada.

Não serão admitidas cobranças de horas superiores às efetivamente necessárias para execução do serviço.

O fiscal poderá solicitar esclarecimentos sempre que entender necessário.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a credenciada ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade;
- descredenciamento.

A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa.

15. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

A empresa poderá ser descredenciada quando:

- perder qualquer requisito de habilitação;
- deixar de atender às exigências do edital;
- descumprir reiteradamente os prazos estabelecidos;
- executar serviços de baixa qualidade;
- recusar injustificadamente Ordens de Serviço;
- cobrar valores superiores aos estabelecidos;
- praticar atos que comprometam a execução contratual;
- sofrer penalidade que impeça sua contratação com a Administração.

O descredenciamento observará procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar, para fins de credenciamento, a seguinte documentação:

16.1 Habilitação Jurídica

a) Contrato Social, Estatuto ou Requerimento de Empresário, conforme a natureza jurídica da empresa, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais vigentes ou da consolidação contratual.

16.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, cuja atividade econômica seja compatível com o objeto deste credenciamento e que demonstre que o estabelecimento está instalado no município de Alfenas/MG;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- d) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade no próprio documento.

16.4 Declarações

- a) Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo III do Edital, contemplando todas as declarações exigidas pela legislação e pelo instrumento convocatório.

16.5 Disposições Gerais

16.5.1. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data de sua apresentação.

16.5.2. Os documentos emitidos eletronicamente estarão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão de Credenciamento.

16.5.3. A empresa deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento, sob pena de suspensão ou descredenciamento, observado o devido processo administrativo.

16.6 Da Localização da Oficina

Além da comprovação do endereço por meio do Cartão CNPJ, a Comissão de Credenciamento poderá realizar diligência ou vistoria para verificar se a empresa possui estabelecimento em efetivo funcionamento no município de Alfenas/MG, compatível com os serviços para os quais pretende se credenciar.

17. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

A empresa deverá demonstrar possuir capacidade operacional suficiente para execução dos serviços objeto do credenciamento.

Poderá ser realizada vistoria técnica para verificação de:

- estrutura física;
- equipamentos;



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

- organização da oficina;
- condições de segurança;
- limpeza;
- capacidade de atendimento.

Caso sejam constatadas irregularidades que comprometam a execução dos serviços, o credenciamento poderá ser indeferido.

18. RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

A empresa responderá integralmente:

- pelos danos causados aos veículos;
- pela guarda dos veículos enquanto permanecerem em suas dependências;
- por danos causados a terceiros;
- pela qualidade dos serviços executados;
- pela atuação de seus empregados;
- pelo cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias, ambientais e tributárias.

A responsabilidade permanecerá durante todo o período de execução dos serviços e da garantia.

19. SUSTENTABILIDADE

A empresa deverá adotar práticas ambientalmente adequadas, observando:

- descarte correto de óleos lubrificantes;
- destinação ambientalmente adequada de filtros;
- armazenamento correto de resíduos;
- logística reversa de pneus e baterias;
- utilização racional de água durante as lavagens;
- redução do desperdício de materiais;
- cumprimento da legislação ambiental vigente.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CISLAGOS, consignadas no orçamento vigente e nas correspondentes dos exercícios subsequentes, quando houver prorrogação contratual.

21. VIGÊNCIA

O credenciamento permanecerá aberto durante o prazo estabelecido no edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas.

Os Termos de Credenciamento terão vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados sucessivamente, observado o interesse da Administração e as disposições da Lei nº 14.133/2021.



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

22. Dotações orçamentárias: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Contratante, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01.04.122.0001.2001.3.3.90.39.16

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no procedimento de credenciamento implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

Os casos omissos serão resolvidos pelo CISLAGOS, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios da Administração Pública e demais normas aplicáveis.

O presente Termo de Referência servirá de base para elaboração do Edital de Credenciamento, da minuta do Termo de Credenciamento e dos demais documentos que compõem o processo administrativo.

Alfenas/MG, 08 de julho de 2026.

ASSINADO ELETRONICAMENTE EM CONJUNTO COM O EDITAL

Marivalda Cezário dos Santos Tobias
Secretária Executiva do CISLAGOS



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Referente: Credenciamento nº 07/2026

A Empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o n.º _____, com sede na rua _____

_____, nº. _____, Bairro _____

Cidade _____, Estado, _____, CEP:

_____, por intermédio de seu representante legal,

Sr.(a) _____, portador da Carteira de

Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA que:

a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e

b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, exceto, menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 20__.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE

EMPRESA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

CISLAGOS

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/202_

PROCESSO LICITATÓRIO N°41/2026

CREDENCIAMENTO N°07/2026

Atos Vinculatórios

Processo de Licitação n° 41/2026, Credenciamento n° 07/2026, proposta adjudicada e ato de homologação processo, conferido à Administração Pública todas as prerrogativas da Lei 14.133/21, em seu art. 82 e seguintes.

Normas de Regência

A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelas normas do Direito Administrativo, observadas as disposições da Lei N° 14.133/21, do Direito Público Financeiro (Lei n° 4.320/64), de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000), pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CONTRATANTE

O Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cel. Pedro Corrêa, nº 234, Centro, Alfenas - MG, inscrita no CNPJ nº 01.243.423/0001-03

Representante Legal

Rosiel de Lima, Presidente do CISLAGOS

CONTRATADO

.....LTDA, empresa....., com sede à
.....nº....., cidade de....., CNPJ nº

Representante Legal

Dados do representante Legal

1- Do Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA OFICIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA, ELÉTRICA AUTOMOTIVA E LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2- Da Execução: A prestação de serviços será executada na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores, sem qualquer caracterização de vínculo empregatício com a CREDENCIADA.

Parágrafo Único – A prestação do serviço dar-se-á no local e localidade, constantes da carta proposta apresentada pela CREDENCIADA, observando as localidades indicadas no Termo de Referência.

2.2 A CREDENCIADA executará os serviços da seguinte forma:



CISLAGOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

- a) Os serviços serão executados exclusivamente mediante emissão de Ordem de Serviço pelo CISLAGOS.
- b) Após o recebimento do veículo, a CREDENCIADA deverá realizar diagnóstico técnico e apresentar orçamento detalhado para aprovação da fiscalização.
- c) Nenhum serviço poderá ser iniciado sem autorização expressa do CISLAGOS.
- d) Após a autorização, a CREDENCIADA executará os serviços observando rigorosamente o orçamento aprovado.
- e) Os veículos deverão ser devolvidos em perfeitas condições de funcionamento e limpeza.
- f) Os serviços deverão observar as recomendações técnicas dos fabricantes dos veículos.
- g) A CREDENCIADA responderá integralmente pelos danos eventualmente causados aos veículos durante sua permanência na oficina.
- h) A CREDENCIADA deverá emitir relatório contendo os serviços executados, quantidade de horas trabalhadas, peças eventualmente substituídas e testes realizados.
- i) Os serviços serão executados exclusivamente na oficina localizada no município de Alfenas/MG.
- j) A CREDENCIADA deverá permitir livre acesso da fiscalização às suas instalações.
- k) A execução observará todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3- Dos Itens, Valores e Quantidades: Para a execução do Objeto Contratual a CONTRATANTE pagará o valor global estimado de R\$ referente aos seguintes itens, valores e quantidades, que serão divididas entre os credenciados que se interessarem por prestarem os mesmos serviços, de acordo com a triagem feita pelo setor competente:

--	--	--

3.1 Do pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento definitivo do produto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

3.2 Do reequilíbrio econômico-financeiro: Conforme previsão do art. 124, incisos I e II, e seguintes da Lei nº. 14.133/21, fica ressalvada a possibilidade da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniente variação efetiva dos custos do objeto, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, acompanhado das notas fiscais de compra ou outro documento relativo, que demonstrarão a redução no percentual de lucro.

3.3 Do reajuste: Em caso de prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal poderá ser reajustado anualmente conforme índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

3.4 Da renúncia ao pagamento por serviço não prestado: Considerando que a cláusula 3 estipula que o valor global deste contrato ocorrerá de forma estimada, a Contratada, por meio deste, renuncia expressamente ao direito pelo recebimento do valor total do contrato, caso a Contratante não faça o uso dos serviços na totalidade dos valores, fazendo jus apenas ao recebimento dos valores referente aos serviços que forem efetivamente executados a favor da Contratante.

3.5 Dos acréscimos e supressões: Conforme art. 124 desta Lei 14.133/21 e seguintes, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços

ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

4- Da vigência do contrato: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de xx/xx/xxxx até xx/xx/xxxx, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

5- Dotações orçamentárias: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Contratante, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01.04.122.0001.2001.3.3.90.39.16

6- DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Das obrigações do Contratado:

6.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo Lei nº 8.078/90);

6.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.1.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

6.1.12 Emitir as Notas Fiscais individualizadas por unidade requisitante conforme discriminação na solicitação de fornecimento, especificação e quantidade dos serviços fornecidos.

6.1.13 manter oficina instalada no município de Alfenas/MG durante toda a vigência do contrato;

6.1.14 apresentar orçamento em até 24 horas após o recebimento do veículo;

6.1.15 não executar serviços sem autorização;

6.1.16 não substituir peças sem autorização;

6.1.17 devolver peças substituídas quando solicitado;

6.1.18 fornecer garantia mínima dos serviços executados;

6.1.19 responsabilizar-se integralmente pela guarda dos veículos enquanto permanecerem em suas dependências.

6.2 Das obrigações do Contratante:

6.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

6.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte.

6.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.2.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.2.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no edital licitatório;

6.2.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2.9 A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

6.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.13 Observar todas as normas pertinentes a Administração Pública, inclusive a emissão da Nota de Empenho global – anual do montante estimado deste contrato e os respectivos sub empenhos durante a execução orçamentária.



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

6.2.14 Lançar “aceite” nas notas fiscais – fatura, com prazos de pagamento fixados de conformidade com o item anterior.

6.2.15 Publicar o extrato deste contrato e aditamentos na imprensa oficial.

7- Da Extinção do presente instrumento: O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado e não realizada a prorrogação, ou quando findo o saldo contratual, não se tratando de serviço contínuo.

8- Das Disposições Gerais: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

10- Infrações e Sanções Administrativas: A CREDENCIADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal conforme art. 156 e correlatos da lei 14.133/21.

10.1- A contratada, caso infringir qualquer dispositivo deste Contrato ou das normas legais a ele pertinente, ficará sujeita a multa correspondente ao percentual da lei, aplicado sobre o valor do Contrato, assegurado a Contratante o direito de considerar rescindido o mesmo, ficando a Contratada responsável pelo pagamento, bem como eventual indenização dos prejuízos que der causa, inclusive perdas e lucros cessantes.

11- Do Foro: Por força do disposto no art. 92, § 1º, da Lei 14.133/21 o foro da Comarca Alfenas /MG é o único e exclusivamente competente para conhecer e dirimir qualquer dúvida que surja na execução presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam em duas vias igual teor e forma.

Alfenas,/...../202_

Rosiel de Lima
Presidente do CISLAGOS

Responsável Legal